LEI MUNICIPAL N.º 1.434, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto, para o exercício de 2000, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica , sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1.º A Receita geral do município de Santo Augusto, para o exercício de 2000 é orçada em R$ 7.350.000,00 (sete milhões e trezentos e cinqüenta mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I – Receita Tributária	R$	473.000,00
II – Receita de Contribuições	R$	150.000,00
III – Receita Patrimonial	R$	161.000,00
IV – Receita Industrial	R$	8.000,00
V – Receita de Serviços	R$	25.000,00
VI – Transferências Correntes	R$	5.320.400,00
VII – Outras Receitas Correntes	R$	191.600,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$**	**6.329.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

I – Operações de Crédito	R$	613.000,00
II – Alienações de Bens	R$	12.000,00
III – Amortização de Empréstimos	R$	61.000,00
IV – Transferência de Capital	R$	255.000,00
V – Outras Receitas de Capital	R$	80.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.021.000,00**
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	**R$**	**7.350.000,00**

Artigo 2.º A despesa geral do município de Santo Augusto para o exercício de 2000, é fixada em R$ 7.350.000,00 (sete milhões e trezentos e cinqüenta

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

mil reais), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 – POR CATEGORIA ECONÔMICAS

I – Despesas Correntes	R$	5.779.990,00
II – Despesas da Capital	R$	1.570.010,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**R$**	**7.350,000,00**

2 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	272.300,00
03 – Administração e Planejamento	R$	1.321.800,00
04 – Agricultura	R$	259.000,00
05 – Comunicações	R$	16.500,00
08 – Educação e Cultura	R$	1.907.100,00
09 – Energia e Recursos Minerais	R$	25.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R$	1.235.600,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	R$	114.600,00
13 – Saúde e Saneamento	R$	840.300,00
15 – Assistência e Previdência	R$	877.200,00
16 – Transporte	R$	480.600,00
SOMA	**R$**	**7.350.000,00**

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal de Vereadores	R$	272.300,00
02 – Gabinete do Prefeito	R$	198.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R$	308.000,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R$	170.000,00
05 – Secret. Munc. Supervisão e Planejamento	R$	145.800,00
06 – Secret. Munic. Desenvolvimento Agropecuário	R$	370.000,00
07 – Secret. Munic. Industria Com. e Turismo	R$	156.600,00
08 – Secret. Munic. Educ. Cultura e Desporto	R$	1.907.100,00
09 – Secret. Munic. De Obras Viação e Urbanismo	R$	1.687.300,00
10 – Secret. Munic. Saúde e Meio Ambiente	R$	792.800,00
11 – Secret. Munic. Trab. Habitação Ação Social	R$	517.000,00
12 – Encargos Gerais do Município	R$	825.100,00
SOMA	**R$**	**7.350.000,00**

Artigo 3.º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Santo Augusto, estima a Receita e Despesa em R$ 1.493.300,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil e trezentos reais), e será realizado obedecendo a seguinte classificação geral:

I – Saúde.....	R$	663.500,00
II – Assistência	R$	394.200,00
III – Previdência	R$	435.600,00
TOTAL.....	**R$**	**1.493.300,00**

Artigo 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento), deste orçamento.

Artigo 5.º Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), deste orçamento, conforme preceitua o Artigo 7.º , Inciso I, obedecidas as determinações constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2000.

Artigo 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS) EM 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração